



III FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PATO BRANCO

17 a 27 de julho de 2023

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Regulamento para empreendimentos interessados em participar do III Festival Gastronômico de Pato Branco, que tem como objetivo fomentar a economia do setor, promover a culinária local e tornar o evento recorrente no calendário anual de eventos do setor de turismo do Município de Pato Branco.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O III Festival Gastronômico de Pato Branco acontecerá entre os dias 17 e 27 de julho de 2023.
- 1.2. Poderão participar do evento os empreendimentos dos segmentos de bares, restaurantes, lanchonetes, panificadora, cafeteria, pizzarias e delivery localizados no Município de Pato Branco/PR, que ofertem ou não atendimento presencial e que atendam aos protocolos de Vigilância Sanitária e à legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas entre as 9h do **dia 10 maio de 2023 e 17h do dia 20 de maio de 2023**.
- 2.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo previsto no item anterior.
- 2.3. A taxa de inscrição será correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), que serão pagos por meio de operação via PIX para o CNPJ: 80872310000135, em nome do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Sudoeste do Paraná – SHBRS, até a data de 20/05/2023, a qual encerra o prazo das inscrições, na forma do Termo de Parceria nº 26/2023, formalizado entre o Município de Pato Branco e o SHBRS.
- 2.4. Para se inscrever, o estabelecimento deverá apresentar, em envelope devidamente identificado, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, ou através do e-mail: admdesenvolvimento2@patobranco.pr.gov.br as seguintes informações/documentos:
 - a) Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social e última alteração;
 - c) Alvará de Funcionamento;
 - d) Licença Sanitária; e
 - e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - f) Horário de funcionamento do estabelecimento no período do III Festival Gastronômico;
 - g) Telefone e e-mail do responsável pelo estabelecimento.
- 2.5. Os envelopes e/ou e-mails de inscrição deverão estar identificados de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Regulamento.



3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A documentação dos inscritos será analisada pela Comissão Organizadora do III Festival Gastronômico, constituída por membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Sindicato Patronal dos Hotéis e Restaurantes e Similares do Sudoeste do Paraná – SHBRS, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC, e do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. No ato de entrega do envelope, ou do recebimento do e-mail da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a análise prévia da documentação, possibilitando à empresa que regularize o que for necessário e entregue o envelope novamente até o último dia das inscrições.
- 4.2. Em até 24 horas após o término das inscrições, a Comissão Organizadora analisará a documentação dos inscritos e publicará o resultado preliminar dos estabelecimentos habilitados nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, com a relação dos inscritos e dos produtos que participarão do III Festival Gastronômico.
- 4.3. Os interessados poderão protocolar recurso junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 24 horas após a publicação do resultado.
- 4.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora, no prazo de até 24 horas úteis, sendo divulgado o resultado das habilitações no mesmo dia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações dos participantes:
 - a) Manter o produto participante, o valor, as condições de pagamento e de entrega durante todo o período de vigência do III Festival Gastronômico;
 - b) Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs relacionados à área, como toucas, aventais, luvas, entre outros, bem como seguir todas as orientações de higienização e cuidado exigidas pela Vigilância Sanitária;
 - c) Manter válida a Licença Sanitária e o Alvará de Funcionamento;
 - d) Apresentar material fotográfico em alta resolução e de autoria do inscrito;
 - e) Comunicar à Comissão Organizadora qualquer situação que comprometa a manutenção do inscrito no III Festival Gastronômico;
 - f) Os serviços poderão ser prestados no estabelecimento ou por meio de delivery.
 - g) Comercializar refeições de acordo com a categoria para a qual se credenciou;
 - h) Informar e garantir as quantidades máximas de unidades de pratos (lanches e/ou refeições e/ou combos etc.) que serão disponibilizadas para cada dia do evento, devendo-se levar em consideração a questão da sazonalidade no volume de pedidos de acordo com os dias da semana, sob risco de penalização por parte da Comissão Organizadora caso sejam reportadas direta ou indiretamente (exemplo: mídias sociais) reclamações sobre falta dos pratos inscritos no evento.
 - i) A partir da inscrição realizada, fica proibido a desistência do estabelecimento em meio ao Festival, sob risco de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e não poder participar da próxima edição do Festival.
- 5.2. O interessado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a apresentação indevida de material fotográfico apresentado, cuja titularidade pertença a terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais de uso de imagem.
- 5.3. São de responsabilidade exclusiva do estabelecimento participante quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço.



5.4. São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Articular com os parceiros para a realização do evento;
 - b) Inserir o projeto na Rota do Turismo Municipal;
 - c) Criar a identidade visual do evento, em conjunto com o Departamento de Comunicação do Município;
 - d) Organizar, junto ao Departamento de Comunicação do Município, o material de divulgação do Festival Gastronômico;
 - e) Aprovar e custear a criação e confecção do material de divulgação em veículos de comunicação, outdoors, flyer, faixas, mídias;
 - f) Realizar o evento de lançamento oficial do III Festival Gastronômico de Pato Branco, no dia 29 de maio de 2023, às 9h;
 - g) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos estabelecimentos, podendo proceder a retirada do participante em casos de má prestação, caso que será verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- a) É obrigação do SENAC disponibilizar gratuitamente um chefe de cozinha para avaliar os pratos na curadoria.

5.5. São obrigações do SEBRAE:

- a) Fazer contato pessoalmente, por meio do trabalho de consultor(es) efetivo(s) e/ou terceirizado(s), junto aos restaurantes, disseminando informações e estimulando a participação no evento;
- b) Capacitar os empresários participantes do III Festival Gastronômico, para análise de custos e formação do preço de venda.

5.6. São obrigações do SHBRS:

- a) Apoiar a prospecção das empresas para o III Festival Gastronômico;
- b) Divulgar, conscientizar, sensibilizar, estimular a participação no evento e aplicar pesquisa pós-evento para melhoria contínua;
- c) Receber os valores das inscrições, na forma do Termo de Parceria nº 26/2023, formalizado entre o Município de Pato Branco e o SHBRS.

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1. A comercialização dos pratos será realizada pelas empresas participantes, devidamente identificadas, e estará disponível para o público em geral, de acordo com a capacidade técnica de cada estabelecimento e as condições expostas neste Regulamento.
- 6.2. Os pratos deverão ser comercializados no valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) desde que se encaixe dentro dos parâmetros.
- 6.3. Os horários de comercialização dos produtos durante o III Festival Gastronômico ocorrerão de acordo com os horários de funcionamento dos estabelecimentos participantes.
- 6.4. O prato a ser comercializado pelo estabelecimento, destinado ao III Festival Gastronômico, deverá ser exclusivo e alusivo ao referido evento, bem como previamente aprovado pela Subcomissão Técnica de que trata o item 5.3a deste Regulamento.



7. DAS CATEGORIAS

- 7.1. O Festival Gastronômico contará com as seguintes categorias e vagas disponíveis:
- Risotos
 - Massas
 - Carnes
 - Vegetariano/Vegano
 - Oriental
 - Prato Típico
 - Pizzas
 - Hambúrguer Artesanal
 - Cafeterias
 - Temáticos
 - Peixes
 - Comidinha de Boteco
- 7.2. Os estabelecimentos participantes do III Festival Gastronômico deverão, no ato da inscrição, indicar a categoria em que desejam participar, não podendo ser indicada mais de uma categoria por estabelecimento.

8. DA SELEÇÃO DOS PRATOS E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 8.1. A seleção dos pratos por categoria será realizada pelo chefe de cozinha do SENAC.
- 8.2. Os estabelecimentos aprovados para participarem do III Festival Gastronômico serão convocados à curadoria junto ao chefe de cozinha do SENAC e um fotógrafo que irão até os estabelecimentos na data e horário agendados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para avaliação do prato e foto oficial do prato.
- 8.3. A não apresentação do prato acarretará imediata desclassificação do estabelecimento.
- 8.4. Será obrigatória a realização de prova técnica por todos os estabelecimentos, mesmo que haja somente um credenciado por categoria.
- 8.5. A prova de seleção consistirá em estudo, análise e deliberação, sendo formalizada uma ficha de avaliação após cada sessão, assinada pelo chefe de cozinha.
- 8.6. É de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração do prato na prova de seleção.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 9.1. Após o resultado, os estabelecimentos poderão apresentar recurso no prazo de até 24 horas, contados do dia da publicação, o qual deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 9.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do evento, até o dia 22/05/2023.
- 9.3. Não caberá recurso quanto ao mérito do julgamento da Subcomissão Técnica.
- 9.4. Havendo empate no julgamento do recurso, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora.

10. DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- 10.1. O material publicitário do evento será produzido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, contendo todas as informações necessárias para que o cliente identifique os estabelecimentos participantes.
- 10.2. A Comissão Organizadora do Festival Gastronômico realizará a gestão das redes sociais do evento que divulgará os estabelecimentos participantes e os pratos promocionais.



10.3. É vedado ao estabelecimento participante a alteração de qualquer peça publicitária do Festival Gastronômico, sob pena de exclusão do evento, e em caso seja necessária alguma alteração e/ou adequação, estas devem ser solicitadas à Comissão Organizadora por meio do endereço eletrônico admdesenvolvimento2@patobranco.pr.gov.br.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das condições previstas neste Regulamento ou de desistência, além da exclusão do participante, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Perda do valor pago a título de inscrição e do material de divulgação do evento;
- Proibição de participação do estabelecimento na próxima edição do Festival Gastronômico.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O processo de inscrição e seleção do Festival Gastronômico seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições	10/05 a 20/05/2023
Resultado preliminar da habilitação	24/05/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	24/05/2023
Resultado da habilitação	25/05/2023

12.2. As datas previstas neste Regulamento poderão sofrer alterações, caso em que serão comunicadas no website oficial do Município de Pato Branco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3. O presente Regulamento poderá ser alterado com aprovação da Comissão Organizadora, cabendo à Prefeitura Municipal de Pato Branco publicar as alterações.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

12.5. As dúvidas oriundas do presente Regulamento poderão ser esclarecidas por meio dos seguintes contatos: 46 99925-5145 e 46 98413-9210, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

12.6. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 09 de maio de 2023.

MARCOS COLLA

Secretário de Desenvolvimento Econômico – Port. 981/2021
Secretário Interino de Ciência, Tecnologia e Inovação – Port. 030/2023



ANEXO I

Para Envelopes Entregues na Prefeitura

A Prefeitura Municipal de Pato Branco Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico III Festival Gastronômico de Pato Branco Envelope de Documentação Nome da Empresa: _____

Para e-mails enviados com a documentação

Destinatário: admdesenvolvimento2@patobranco.pr.gov.br Título do E-mail: Inscrição III Festival Gastronômico de Pato Branco – Nome da Empresa.
